



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018-PMQ**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** para fins de arrecadação de tributos Municipais.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de Instituições Bancárias, Financeiras, Cooperativas ou afins, para arrecadação de tributos municipais sob o regime de credenciamento, conforme especificações e quantidades estimadas do anexo III.

#### **2. DO ACESSO**

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a partir da última publicação deste edital, permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os interessados em se inscrever no processo de credenciamento nº. 01/2018 deverão preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do anexo II.

3.2. Protocolar em envelope lacrado os documentos elencados no item 7 deste edital, no protocolo geral da Prefeitura.

3.2.1. Tais documentos deverão ser apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quitandinha, à Rua Jose de Sá Ribas, nº 238, **a partir do dia 13 de agosto de 2018.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão se credenciar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Prefeitura Municipal de Quitandinha, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **5. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

A Contratada deverá realizar a arrecadação de tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo utilizar dos serviços do Banco para tal finalidade.

O produto da arrecadação diária será lançado em Conta Arrecadação, conforme BACEN.

O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta movimento da Contratante

#### **6. DO VALOR**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a media estabelecida no Termo de Referencia, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2. O valor global estimado do Credenciamento é de **R\$ 83.680,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais)**

**Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte da CONTRATANTE a obrigação de contratação total, observando que a opção de escolha da credenciada para o recolhimento do tributo é do contribuinte.**

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

04.401 – Secretaria de Administração e Finanças

041220042004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3390398100 – Serviços Bancários

Conta 490 – Fonte 000

### **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

7.1. O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da empresa
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do Anexo III.
- j) Declaração de Inexistência de fato impeditivo e inidoneidade conforme Anexo V
- k) Requerimento para Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do anexo II;

### **8. DA QUANTIDADE**

8.1. A quantidade de autenticações a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a demanda.

8.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada.

### **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser observado o seguinte:

9.1.1. Análise da documentação no prazo de até 02 (dois) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação ou ainda no próprio dia do credenciamento;

---

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### **9.2. Serão declarados inabilitados os interessados que:**

- a) por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
- b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);
- d) anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.
- e) não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

### **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará o resultado, **que poderá ser no ato da sessão de credenciamento e/ou por meio de publicação no site oficial do Município, em Jornal Oficial e afixação no quadro de editais da CONTRATANTE.**

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

10.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

10.2.2. O recurso deverá ser protocolizado junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quitandinha, à Rua Jose de Sá Ribas, 238, Centro, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Prefeito Municipal, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

10.2.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.2.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Jornal **Municipal Oficial, no site oficial do Município, em Jornal de circulação regional e afixação no quadro de editais da CONTRATANTE.**

### **11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. Estando a empresa apta a contratar com a Prefeitura Municipal de Quitandinha, será finalizado com procedimento de inexigibilidade de licitação, mediante parecer jurídico tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

### **12. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

12.1. A habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

### **13. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração e de acordo com as Leis Vigentes, mediante nova publicação.

---

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento dos serviços será descontado diretamente do tributos recebidos pela instituição financeira, sendo que deverá apresentar relatório mensal dos tributos arrecadados e descontos efetuados.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Credenciamento nº 1/2016, que deste contrato faz parte integrante:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Autorização/Requisição de Entrega nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Credenciamento, aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do Credenciamento, caso este não atenda o disposto no Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Quitandinha, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III.

**16.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas**

### **17. DA RESCISÃO**

17.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

17.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

### **19. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Quitandinha, 02 de agosto de 2018

**MARIA JULIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

---

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### ANEXO I

#### **Edital de Chamamento Público nº 1/2018** **Minuta de Contrato de Credenciamento**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**INEXIGIBILIDADE \_\_\_\_**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** E A EMPRESA \_\_\_\_

Pelo presente Contrato que entre si celebram o **Município de Quitandinha**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **Contratante**, e, \_\_\_\_\_ doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o credenciamento nº **01/2018**, processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_ -**PMQ**, têm certo e ajustado a Prestação de Serviços adiante especificada, que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Objeto Contratual**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Instituição Financeira para arrecadação de Tributos Municipais conforme proposta apresentada.

#### **Cláusula Segunda – Forma de Execução**

A Contratada deverá realizar a arrecadação de tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/consumidor/usuário/assinante, não podendo utilizar dos serviços do Banco para tal finalidade.

O produto da arrecadação diária será lançado em Conta Arrecadação, conforme BACEN.

O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta movimento da Contratante

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos referidos no caput implicará formal inadimplemento do contrato, dando justa causa à rescisão contratual, segundo a regra do inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será determinada em conformidade com a regra do inc. I do art. 79 da mesma Lei, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cujos valores poderão ser abatidos dos eventuais haveres da Contratada referentes às parcelas efetivamente executadas do contrato.

#### **Cláusula Quarta - Comunicação entre as partes**

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

1. Contratante: [licitacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@quitandinha.pr.gov.br)
2. Contratada:

**Parágrafo único.** As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

#### **Cláusula Quinta – Preço**

---

#### **Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

O valor total dos serviços objetos deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ fixo e nele estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, em razão do que não se admite qualquer adicional.

### Cláusula Sexta – Pagamento

**Parágrafo Primeiro** - Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na contratada sob nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, após efetivação do crédito em conta após o efetiva arrecadação..

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá comprovar junto com a nota fiscais a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa a Receita Federal, da sede da licitante e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. devendo também manter em vigência durante o período do contrato as mesmas Certidões Negativas, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

### Cláusula Sétima – Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses tendo seu início em \_\_\_\_\_ e finalizando em \_\_\_\_\_, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o art 57 da Lei 8666/93 e de acordo entre as partes.

### Cláusula Oitava - Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Nona – Penalidades

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

### Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

04.401 – Secretaria de Administração e Finanças

041220042004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3390398100 – Serviços Bancários

Conta 490 – Fonte 000

### Cláusula Décima Primeira – Documentação Contratual

Integram o presente contrato a Inexigibilidade de Licitação nº /-PMQ e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

### Cláusula Décima Segunda – Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATADA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---

### Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### **ANEXO II**

#### **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações:

A empresa (razão social da empresa), CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº \_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_, vem requerer sua inscrição como Credenciada para prestação de serviços para arrecadação de tributos Municipais, ao preço estabelecido no edital, sob o regime de credenciamento, conforme estabelecido no edital nº 01/2016, anexando a este requerimento os seguintes documentos: (conforme item 7.1 do Edital)

- 
- 

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP/

Telefone:

Email:

Nome Representante Legal:

---

(carimbo e assinatura )

---

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

**ANEXO III**  
**QUANTIDADES E TIPOS DE COBRANÇA**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Estimada	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18498	TAXA DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO NO CAIXA	8000	UNID	3,24	25.920,00
2	18499	DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	8000	UNID	2,04	16.320,00
3	18500	TAXA DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	8000	UNID	2,20	17.600,00
4	18501	TAXA DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO POR CORRENPODENTES BANCARIOS	8000	UNID	2,98	23.840,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte da CONTRATANTE a obrigação de contratação total, observando que a opção de escolha da credenciada para o recolhimento do tributo é do contribuinte.

**AS INSTITUIÇÕES PODERÃO APRESENTAR VALORES ABAIXO DO ESTABELECIDO NO EDITAL, VISTO QUE O VALOR MAXIMO OBTVEU-SE DA MEDIA APRESENTADA NO MERCADO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE  
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

À Prefeitura Municipal  
QUITANDINHA- PR  
REF. Credenciamento nº 01/2018

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

*(LOCAL E DATA)*

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**

---

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal  
QUITANDINHA– PR  
REF. Credenciamento nº 01/2018

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ..... 2018.

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***

---

**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)